

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Tiago de Faria. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Tiago de Faria, José Adriano de Souza, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi e Marcelo José de Faria. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 33/2022, que dispõe sobre autorização para uso de VANTS (Veículos Aéreos não Tripulados) no combate ao Crime de Maus-tratos a animais no Município de Socorro. Após análise os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao senhor Prefeito, com o seguinte teor: "Solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Nobre Vereador Willhams Pereira de Moraes, objetivando os seguintes esclarecimentos: - Considerando que o DECEA, editou e aprovou um novo manual em, 25 de maio de 2020, delimitando melhor as regras para o voo recreativo, esse manual é chamado de MCA 56-2 - Aeronaves não tripuladas para uso recreativo - aeromodelos; Considerando que, entre as regras de voo para VANTS no manual, cítase que deve estar fora das Zonas de Aproximação e de Decolagem, a uma distância mínima de 9 km (nove quilômetros), medidos a partir da cabeceira mais próxima da pista de um aeródromo cadastrado; Considerando que há um Termo de Convênio entre o Município de Socorro e o Aeroclube de Socorro, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.496/0001-77, tendo por objeto ações educativas, culturais, esportivas e turísticas ligadas à aviação e ao aerodesporto, dentro das normas legais e de segurança exigidos pela ANAC, além de auxílio nas questões técnicas e burocráticas intrínsecas às atividades do Aeródromo; A Comissão de Justiça e Redação solicita o encaminhamento do referido Projeto de Lei ao Aeroclube de Socorro para que seja colhido o Parecer Técnico e estudo de viabilidade da utilização de VANTS, conforme determina propositura". Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 03/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Agroecologia e produção orgânica de Socorro. O relator, vereador Tiago de Faria, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Concordo com a aprovação do referido Projeto de Lei, uma vez que o mesmo dispõe sobre os incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica e orgânica pelos agricultores ou agricultores familiares, visando uma agricultura socialmente mais justa, economicamente viável, ecologicamente sustentável, que englobe formas de produção orgânicas, biodinâmica ou outros estilos de base ecológica estabelecidos na Lei Federal nº 10.831/2003. À vista do exposto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 13 de fevereiro de 2023.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria  
Relator da Comissão de Justiça e Redação e  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marco Antonio Zanesco  
Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Osvaldo Brolezzi  
Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do  
Consumidor

Marcelo José de Faria  
Membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor